**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2013**

# LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE N.º 010/2013

“EDITAL DE CONVITE VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA - PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA URBANA E TRÂNSITO”

O **MUNICÍPIO DE JAGUARI**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **Senhor JOÃO MARIO CRISTOFARI**, através da Comissão de Licitações, por seu Presidente, **TORNA PÚBLICO** que realizará Processo Licitatório, modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO,** nos termos daLei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como as condições estabelecidas neste Edital, com data marcada para abertura dos envelopes, em ato público, no **DIA 21 DE MAIO DE 2013**, **ÀS** **09:30 HORAS**, no Município de Jaguari, na Sala de Licitações junto a Secretaria Municipal de Finanças Indústria e Comércio – Centro Administrativo Municipal, para abertura dos envelopes de documentação e proposta para a presente licitação.

 As despesas decorrentes do presente processo ficarão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

*ÓRGÃO: 07 – SEC. MUN. OBRAS, INFRA-ESTRUTURA URBANA E TRÂNSITO.*

*UNID: 02 – Infra-Estrutura Urbana e Rural*

*PROJETO: 2034 – Sistema Viário Rural do Município*

*ELEMENTO DE DESPESA (CODIGO REDUZIDO) 308: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*

**1. DO OBJETO**

**1.1** Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa para locação do seguinte equipamento: **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP, PESO OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR A 24 TONELADAS,**  **COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL), OPERADOR LEGALMENTE HABILITADO, DESPESAS COM LOCOMOÇÃO DO OPERADOR E DO (S) EQUIPAMENTO (S), ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E DEMAIS GASTOS NECESSÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme **ANEXO I –** Modelo de Proposta de Preços, parte integrante deste Edital.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar da licitação, as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, que apresentarem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital, os interessados além das empresas convidadas pela administração, as que se encontram cadastradas na correspondente especialidade em quaisquer órgãos ou entidades da administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal, que manifestarem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

**2.2** Não poderão participar da presente licitação, empresas declaradas inidôneas em órgãos públicos (federal, estadual e municipal) de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e que não tenham inidoneidade restabelecida;

**2.3** Não poderão participar da presente licitação, empresas com falência decretada.

**2.4** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

**2.5** Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de no máximo um representante de cada proponente.

**2.6** A proponente deverá indicar mediante carta de apresentação o representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da empresa em todas as etapas da licitação, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

**2.7** Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados (com procuração).

**2.8** O município não se responsabilizará por documentação e propostas enviadas pôr via postal, ou entregues em outro setor que não seja o acima especificado.

**2.9** A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social atividade inerente ao objeto desta licitação.

**3. DA HABILITAÇÃO**

**3.1.** Para se habilitarem à presente licitação, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado, com a indicação do conteúdo **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

**3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

 a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

 b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

**3.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

 a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

 b) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado (DIC) ou do Município (ALVARÁ MUNICIPAL), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante.

d) Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio do Licitante.

e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**3.1.3.** **CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

 a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, **conforme Anexo II do presente Edital.**

**3.1.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

a)Declaração, em separado dos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo **conforme Anexo III do presente Edital**

 b)A declaração deverá ser entregue na data e horário determinado para abertura dos envelopes, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no. 123 de 2006.

c)A não entrega da Declaração de enquadramento da letra “a”, supra, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº. 123 de 2006.

**3.2** . Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a seqüência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório (frente e verso quando for o caso), ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos fornecidos através de Sistema Eletrônico, ficarão com a sua aceitação condicionada à verificação pela rede de comunicação Internet, em endereço específico. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório. Os documentos poderão ser autenticados pelos componentes da Comissão de Licitação e **SOMENTE** será realizada **até (60) sessenta minutos antes da entrega dos envelopes**.

**4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**4.1.** Os envelopes serão recebidos pelo Setor de Licitações, na **Secretaria Municipal de Finanças Indústria e Comércio**, **até 30 (trinta) minutos** antes da hora da abertura dos envelopes. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

 À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI

 EDITAL CARTA CONVITE Nº. 010/2013

 ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

 PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

 À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI

 EDITAL CARTA CONVITE Nº.010/2013

 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

 PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

**4.2.** Se o proponente for representado por procurador este, deverá apresentar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação na abertura do Processo Licitatório**.**

## 5. DA PROPOSTA E DO PREÇO

**5.1.** **Da Proposta:**A Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no **Anexo I – *MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS***, e deverá conter:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome do proponente ou seu representante legal com dados de CPF, RG e cargo ocupado na empresa;

b) Preço das horas/máquinas por equipamento/máquinas expresso em Real, em algarismos, com no máximo duas (2) casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo irreajustável.

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

**5.2.** **Do Preço**: Deve ser indicado o PREÇO UNITARIO E TOTAL das horas/máquinas por equipamento/máquina em moeda corrente nacional, estando incluídos os custos de combustível (óleo diesel), operador da máquina, bem como a manutenção dos equipamentos para a realização completa dos serviços licitados. Nos referidos preços deverão estar incluídas também quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, alimentação e hospedagem que correrão por conta do licitante vencedor.

**5.3** Em nenhuma hipótese a licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preços, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do município.

**5.4** Serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que, por ventura, possam ocorrer entre valores, prevalecendo sempre o menor.

**5.5** A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope nº 02 e com poderes para esse fim.

**5.6** Nos valores propostos deverão estar inclusas todas as despesas referentes à tributos, contribuições sociais, previdenciárias, fretes, assim como todas e quaisquer despesas acessórias, necessárias a execução total dos serviços.

**6. DO JULGAMENTO**

**6.1.** O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o critério de **MENOR PREÇO**.

**6.2.** Esta Licitação será processada e julgada com observância do disposto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**6.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3° da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º, do art. 45.

**6.4** Sendo verificada a ocorrência de empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC nº 123 de 2006.

**6.4.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.4.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.4.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.4.3** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 6.4.1 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.4.4** O disposto no subitem 6.4.1 deste Editalsomente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.5.** Serão desclassificadas:

 a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do **item 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**;

 b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos;

**6.6.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas neste Edital.

**7. DOS RECURSOS**

**7.1.** Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**7.1.1.** Os recursos deverão ser protocolados diretamente junto a Secretaria de Finanças, Indústria e Comércio – Setor de Licitações do Município de Jaguari.

**7.2**. Notificados os recursos, os demais licitantes terão o prazo de 02 ( dois ) dias úteis para impugná-los, após o que seguirá o rito do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**7.3**. Não serão considerados os recursos que se basearem em adiantamentos ou notificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

**7.4.** A decisão em grau de recurso será definida e dela dar-se-á conhecimento, pôr escrito, aos interessados.

**7.5**. O processo terá vista franqueada aos interessados, que deverão, querendo, solicitar através de requerimento encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, cópias das peças do processo necessário à argumentação de seus respectivos recursos, vedada a retirada dos autos do processo.

**7.6.** Será admitida somente como ato preparatório para salvaguardar o prazo de recurso, a apresentação da peça recursal via fax, observando o prazo legal para sua interposição.

**8. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**8.1** Esgotados todos os prazos recursais, e depois de homologada a licitação, a Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**9.1 DA CONTRATADA**

**9.1.1.** Disponibilizar o equipamento, conforme o modo e tempo convencionados segundo as determinações do Município, sendo vedada a subcontratação;

**9.1.2**. Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

**9.1.3.** Arcar com as despesas referentes aos encargos comerciais, fiscais, trabalhistas, inclusive com os tributos municipais, estaduais e federais, incidentes sobre os serviços prestados;

**9.1.4.** Efetuar todos os pagamentos relativos ao INSS, FGTS, PIS, COFINS, SIMPLES e outros pertinentes;

**9.1.5** A empresa vencedora do certame deverá ter a máquina em conformidade com descrito no objeto, a disposição da CONTRATANTE com atendimento no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas da solicitação efetuada.

**9.1.6** A CONTRATADA será responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída, assim como todas as despesas referente a manutenção das máquina e dos veículos contratados, inclusive o combustível das máquinas ou veículos.

**9.1.7**. A CONTRATADA obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias à segurança das pessoas empregadas na execução do contrato e para evitar danos a terceiros em conseqüência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade do licitante contratado a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

**9.2 DO CONTRATANTE**

**9.2.1** Prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita execução do contrato de acordo com o descrito neste edital, bem como fiscalizar a execução do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato;

**9.2.2** Comunicar à CONTRATADAtoda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

**9.2.3** Pagar à **CONTRATADA** o valor correspondente aos serviços prestados para execução do contrato, mediante a emissão de nota fiscal em nome do Município de Jaguari – RS e mediante o Laudo de Execução dos Serviços Prestados emitido por responsável da Secretaria de Obras deste Município.

**9.2.4** Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer à inexecução total ou parcial do presente pelo **CONTRATADO**.

**9.2.5** Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços descritos neste edital, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1** Pela inexecução total ou parcial do disposto neste edital o Município de Jaguari poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela mesma, conforme art. 409, do Código Civil, e administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei n° 8.666/93:

 a) multa de 10% (dez por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;

 b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

 c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento pelos serviços prestados será efetuado após cada laudo de medição das horas/máquinas emitido por responsável indicado pela Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura e Trânsito Urbano, em até 10 (dez) dias úteis.

**11.2** Para o efetivo pagamento deverá ser emitido o Laudo de Execução dos Serviços pela Secretaria Municipal de Obras e a **CONTRATADA** deverá entregar a nota fiscal comprobatória a execução dos serviços.

**11.3** A Administração poderá reter no pagamento o valor equivalente à multa aplicada à **CONTRATADA**, desde que a decisão condenatória tenha transitado em julgado administrativamente.

**11.4** Serão considerados “serviços prestados” somente as horas efetivamente trabalhadas.

**12. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

**12.1**. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**13.1** O prazo para execução dos serviços de horas/máquinas licitadas, será até o dia 31 de dezembro de 2013, conforme a necessidade do Município.

**14. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**14.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

**14.1.1** O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, horários e/ou prazos.

**14.1.2** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste.

**14.1.3** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

**14.1.4** Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato.

**14.1.5** A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores e/ou a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

**14.1.7** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato.

**14.1.8** O protesto de títulos ou a emissões de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da **contratada**.

**14.1.9** Razões de interesse do serviço público.

**14.1.10** A supressão por parte da **CONTRATANTE** nos serviços acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital.

**14.1.11** Falta grave a juízo da **CONTRATANTE,** devidamente comprovada, depois de garantido o contraditório e a ampla defesa da **CONTRATADA**.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica total concordância com as condições do Edital de licitação.

**15.2** Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio.

**15.3** Será desclassificada a proposta da empresa licitante com sede em outro município, que se encontrar inadimplente com o erário Municipal de Jaguari. A verificação poderá ser realizada através de diligência da Comissão de Licitações junto à Secretaria Municipal de Finanças Industria e Comércio.

**15.4** O Município de Jaguari convocará regularmente o interessado para assinar o contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias a contar da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções do art. 81, da Lei 8.666/93. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra justificação aceita pela Administração. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da penalidade prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

**15.5** No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Jaguari, para regularização da documentação, nos termos do § 1o do art. 43 da LC no 123, de 2006, com vistas à contratação.

**15.5.1** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o subitem **15.5 deste Edital**, a Comissão de Licitações examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**15.6** Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1o do art. 43 da LC no. 123 de 2006 será declarada a licitante vencedora do certame.

**15.7** A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem **15.5** deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado ao Município de Jaguari convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**15.8** A Fiscalização dos serviços oferecidos pela vencedora da presente Licitação ficará a cargo do Município de Jaguari.

**15.9** A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**15.10** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

**15.11** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e "não apresentadas” na Reunião de recebimento das Propostas e Documentação.

**15.12** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

**15.13** Os documentos retirados dos envelopes, para o Julgamento da Habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes ou procuradores dos Licitantes. Este procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.

**15.14** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

**15.15** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação, os participantes retardatários.

**15.16** Ao Município de Jaguari fica assegurado o direito de, no caso de haver interesse, revogar a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

**15.17** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município de Jaguari, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de **multa de 15% (quinze por cento)** do valor contratado, entendido este como o equivalente ao que o adjudicatário perceberia durante todo a vigência do Contrato conforme sua proposta.

**15.18** É facultado à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**15.19** Integra o presente Edital, dele fazendo parte os seguintes ANEXOS:

1. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO I
2. Declaração de Enquadramento conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 – ANEXO II
3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF: – ANEXO III
4. MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – ANEXO IV
5. DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO CONVITE – ANEXO V

**15.20** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente: das 08h00min às 14h00min, no Centro Administrativo Municipal de Jaguari, junto a Secretaria de Finanças Indústria e Comércio – Setor de Licitações, ou pelo telefone (55) 3255-1559 – Ramal 218 ou 211 ou ainda acesso ao site [www.jaguari.rs.gov.br](http://www.jaguari.rs.gov.br).

 Jaguari (RS), 13 de maio de 2013.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_.

 Assessor (a) Jurídico (a)

**JOÃO MARIO CRISTOFARI**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**MODELO**

 PROPOSTA DE PREÇOS

 CONVITE nº 018/2012 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 078/2012

À

Prefeitura Municipal de Jaguari

Prezados Senhores,

A Empresa.......................... , com sede na Rua/Av. ...................., nº. ......, CEP: ..............., Cidade de ................. , - UF: ........... , inscrita no CNPJ sob nº. ........................ , abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da presente LICITAÇÃO, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTDE****DE HORAS** | **UNID** | **DESCRIÇAO DA MAQUINA** | **VALOR UNITÁRIO HORA/MÁQUINA (R$)** |
| 01 | 150 | Horas | **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP, PESO OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR A 24 TONELADAS,**  **COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL), OPERADOR LEGALMENTE HABILITADO, DESPESAS COM LOCOMOÇÃO DO OPERADOR E DO (S) EQUIPAMENTO (S), ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E DEMAIS GASTOS NECESSÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.** |  |
| **TOTAL R$** |  |

1. **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (trinta) dias.

**2)** **Declaramos que,** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todos as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

**3) Dados Bancários:**

**Banco do .......**

**Agencia nº. ........**

**Conta nº. ...............**

**4) Contato:**

**Sr. ...................................(Sócio-Diretor)**

**Fone: ............... Fax: ............... Celular: .......**

**e-mail - ..............................**

**Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Representante Legal. Carimbo do CGC.**

**ANEXO II**

**MODELO**

**Declaração de Enquadramento cfe. art 3º da Lei Complementar nº. 123/2006**

 (fora dos envelopes)

**À Equipe de Apoio,**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ., inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_., portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e do seu contador, o (a) Sr. (a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CRC nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no Convite nº \_\_\_/2011, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

 Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do artigo 3o da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.

**ANEXO III**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**À Equipe de Apoio,**

(Razão Social da Licitante), .................. , CNPJ sob nº. .............. , declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Convite nº. \_\_\_\_/2011, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal. Carimbo do CGC.

**ANEXO VI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2013**

# LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE N.º 010/2013

# MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2013

**“CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA - PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA URBANA E TRÂNSITO, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JAGUARI, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO A EMPRESA..........................., COMO CONTRATADA.”**

 O **MUNICÍPIO DE JAGUARI, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.046/0001-63, com sede administrativa na Praça Gilson Carlos Reginatto, s/n, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO MARIO CRISTOFARI,** Prefeito Municipal, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade n. º 3012202085, expedida por SSP/RS e CPF n. º 305.569.290-04, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro Centro, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - RS, representada neste ato por seu Proprietário **Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do e do RG nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, no Município de Jaguari, RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o **Processo Administrativo nº 0\_\_\_\_/2013 e Modalidade Convite nº 0\_\_\_\_\_\_/2013**, bem como com o que disciplina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas devidas alterações e, supletivamente, com as normas legais de direito privado:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

* 1. **1.1.**  O objeto do presente contrato consiste: na contratação de empresa para locação do seguinte equipamento: **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP, PESO OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR A 24 TONELADAS, COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL), OPERADOR LEGALMENTE HABILITADO, DESPESAS COM LOCOMOÇÃO DO OPERADOR E DO (S) EQUIPAMENTO (S), ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E DEMAIS GASTOS NECESSÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO:**

**2.1.** Fica estipulado ao presente contrato o valor da hora máquina, no valor de: \_\_\_\_\_\_\_\_ (R$ \_\_\_\_\_\_\_) totalizando o valor de \_\_\_\_\_\_\_\_(R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), que serão empenhados na dotação orçamentária vigente.

**CLAUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**3.1.** Conforme o edital.

**3.2.** Para o efetivo pagamento deverá ser emitido o Laudo de Execução dos Serviços pela Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura Urbana e Transito e a **CONTRATADA** deverá entregar a nota fiscal comprobatória a execução dos serviços;

**3.3.** A Administração poderá reter no pagamento o valor equivalente à multa aplicada à **CONTRATADA**, desde que a decisão condenatória tenha transitado em julgado administrativamente.

**CLAUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

**4.1.** A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5.1. CONFORME EDITAL**

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**6.1** **CONFORME EDITAL**

**CLÁUSULA SETIMA: DAS RESPONSABILIDADES E DOS DIREITOS DAS PARTES**

**7.1 DA CONTRATADA: CONFORME EDITAL**

**7.2. DO CONTRATANTE: CONFORME EDITAL**

**CLÁUSULA OITAVA: DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO**

**8.1** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses de acordo com o artigo 77, segundo os motivos elencados no artigo 78 e nos modos previstos no artigo 79, acarretando as conseqüências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do disposto neste edital o Município de Jaguari poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela mesma, conforme art. 409, do Novo Código Civil, e administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei n° 8.666/93:

 a) multa de 10% (dez por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;

 b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

 c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**CLÁUSULA DECIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, regem-se pelos dispositivos da Lei n.º 10.520 e da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

**10.2** As regras do Edital fazem parte integrante do presente contrato, como se em linhas aqui estivessem transcritas.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DO FORO**

**11.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguari, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo.

 E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em três (03) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

 Jaguari (RS), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2013.

MUNICÍPIO DE JAGUARI **- CONTRATANTE** EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **- CONTRATADA**

 **JOÃO MARIO CRISTOFARI \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

|  |  |
| --- | --- |
| CNPJ nº. 87.572.046/0001-63  | CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  |

TESTEMUNHAS:

1.Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2.Nome : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO – LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE N.º 010/2013.**

**RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**C.N.P.J.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ENDEREÇO DA EMPRESA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CIDADE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ASSINATURA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CARGO EXERCIDO NA EMPRESA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**RESPONSÁVEL PELA ENTREGA: Setor de Compras e Licitações**

**FAVOR RETORNAR COMPLETA ESTA DECLARAÇÃO O MAIS BREVE POSSÍVEL**

**PARA O FAX Nº (55) 3255.1559 – Ramal 211 (Fax) ou deverá ser entregue pessoalmente.**

**É INDISPENSÁVEL A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA NESTE DOCUMENTO.**

**Email: compra@jaguari.rs.gov.br Departamento de Compras/Licitações.**